

## ATO NORMATIVO N° 571/2026

Altera o Ato Normativo nº 024/2019, que cria o Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência – NUAVV no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993, as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** a circunscrição de atuação do Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência (NUAVV), em todo o Estado do Ceará, e a possibilidade de criação de unidade regionalizada como medida de incremento da eficiência do NUAVV e ampliação e facilitação do acesso ao Núcleo com vistas à promoção dos direitos de vítimas;

**CONSIDERANDO** a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas prevista na Resolução nº 243, de 18 de outubro de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

**CONSIDERANDO** o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O parágrafo primeiro do art. 2º do Ato Normativo nº 24/2019 passa

a viger com a seguinte redação, e acrescido dos seguintes incisos:

Art. 2º .....

.....

.

§ 1º A atuação descentralizada do NUAVV será exercida por Núcleos sediados nas comarcas de Sobral e Juazeiro do Norte.

I – O Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência em Sobral (NUAVV – Sobral/Norte) abrangerá as comarcas de Sobral, Forquilha, Massapê, Meruoca, Groáiras, Alcântaras, Santana do Acaraú, Cariré, Senador Sá, Miraíma, Coreaú, Uruoca, Moraújo Morrinhos, Irauçuba, Martinópole, Marco, Bela Cruz, Amontada, Cruz, Granja, Itarema, Camocim, Jijoca de Jericoacoara, Barroquinha, Chaval, Acaraú, Mucambo, Flexeirinha, Pacujá, Varjota, Reriutaba, Graça, Ibiapina, Ubajara, São Benedito, Tianguá, Viçosa do Ceará, Pires Ferreira, Guaraciaba do Norte, Ipú, Carnaubal, Croatá, Santa Quitéria e Hidrolândia.

II – O Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência em Juazeiro do Norte (NUAVV – Cariri), abrangerá as comarcas de Juazeiro do Norte, Crato, Campos Sales, Salitre, Antonina do Norte, Assaré, Potengi, Araripe, Tarrafas, Farias Brito, Altaneira, Nova Olinda, Santana do Cariri, Granjeiro, Caririaçu, Barbalha, Ipaumirim, Aurora, Missão Velha, Jardim, Barro, Milagres, Abaiara,

Brejo Santo, Porteiras, Mauriti, Jati e Penaforte, bem como Iguatu, Parambu, Aiuba, Catarina, Saboeiro, Acopiara, Jucás, Cariús, Várzea Alegre, Cedro, Quixelô, Orós, Icó, Umari, Baixio e Lavras da Mangabeira.

**Art. 2º** O parágrafo segundo do art. 2º do Ato Normativo nº 24/2019 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º .....

.....  
.

§ 2º A Coordenação de cada um dos Núcleos de Acolhimento às Vítimas de Violência descentralizados será exercida por um Coordenador Regional e um Coordenador Regional Auxiliar, designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 3º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 28 de janeiro de 2026

**HERBET GONÇALVES SANTOS**  
Procurador-Geral de Justiça  
(assinado eletronicamente)

Publicado no DOEMPCE de 28/01/2026